



Comprovante de Publicação

Nº: 17516

Identificação: 3483/2013

Data/Hora Veiculação: 08/10/2013 16:33

Data Publicação : 09/10/2013

Ato: **DECRETO Nº 26.569/2013**

Assunto: **INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2105/2009**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Institui e Regulamenta o Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 2º a Lei Ordinária nº 2105/2009.**

Completo

DECRETO Nº 26.569/2013 Súmula: Institui e Regulamenta o Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 2º da Lei Ordinária nº 2105/2009. OLIZANDRO JOSE FERREIRA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 48, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2105/2009, que institui o Comitê Gestor Municipal. D E C R E T A: Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Ordinária nº 2105/2009 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências Lei Ordinária Municipal nº 2105/2009, art. 2º: I - Acompanhar a instituição e a regulamentação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados; II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte; III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; IV - Sugerir e ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional. § 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal. § 2º O Comitê Gestor Municipal será integrado por: I - 3 (três) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e/ou Indireta, indicados pelo prefeito municipal cabendo a um deles a presidência do órgão; Pág. 2/3 ? Decreto nº 26.569/2013 II - 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes organizações: a) 1 (um) representante indicado pela classe dos contabilistas do Município; b) 1 (um) representante indicado pela ACIAA ? Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Araucária; c) 1 (um) representante indicado pela AECIAR ? Associação dos Empresários da Cidade Industrial de Araucária; § 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I, II e III do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados. § 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público. Art. 2º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal: I - convocar e presidir as reuniões; II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas; III - comunicar aos componentes do Comitê Gestor Municipal a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de no mínimo, três dias úteis; IV - representar o Comitê Gestor Municipal, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares. Art. 3º O Comitê Gestor Municipal poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades conforme Lei Ordinária Municipal nº 2105/2009; § 1º. O ato de instituição do grupo ou Comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração. § 2º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário. Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências. Pág. 3/3 ? Decreto nº 26.569/2013 § 1º. O Gabinete do Prefeito Municipal proverá a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal. § 2º. Compete à Secretaria-Executiva: I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos; II - prestar assistência direta ao Presidente; III - preparar as reuniões; IV - acompanhar a implementação das deliberações; V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor Municipal. § 3º. O Agente de Desenvolvimento terá sua função determinada pelo Comitê Gestor Municipal em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e atuara sob sua supervisão. Art. 5º. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, o Gabinete do Prefeito fará publicar, por Portaria, o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Araucária, 17 de setembro de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal de Araucária ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Processo nº 10243/13 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.10.08 15:01:26 -0300